

Ao
MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS - BA

Comissão Permanente de Licitações do Pregão 90048/2025

Objeto certame: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cones, cilindros, barreiras plásticas e cavaletes para sinalização viária, visando garantir a fluidez do tráfego e a segurança dos usuários, a serem utilizados pela Superintendência Municipal de Trânsito de Cruz das Almas, Bahia.

IMPUGNAÇÃO

A empresa EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 14.984.352/0001-33, sediada à Rua Barão de Cascalho 500, Centro, sala A, CEP: 13480-770 Caixa Postal 3035, LIMEIRA-SP, empresa que possui interesse em participar do Pregão Eletrônico nº 90048/2025 e de acordo com os fundamentos que constam em edital no item 11.1, em que estipulam o prazo de 03 (três) dias úteis, anteriores a licitação para apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao edital, findando esse período no dia 30.05.2025, estando portanto a presente IMPUGNAÇÃO **tempestiva**, devendo a mesma ser julgada procedente pelos motivos relevantes que serão demonstrados a seguir:

Em primeiro lugar iremos apresentar o descritivo dos itens 01 e 02, que consta, em razão de que após uma análise da equipe técnica foram encontradas divergências que impedem o atendimento do produto que o referido órgão indica, sendo assim, requer algumas modificações para identificar produto correto a ser fornecido pelos licitantes, buscando sanar as necessidades do órgão no setor de sinalizações. Segue descritivo dos referidos itens:

Item 01 e 02:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cone para sinalização viária – ABNT NBR 15071:2015	UND	200	R\$ 43,85	R\$ 8.770,00
2	Cilindro Canalizador de Tráfego para Sinalização Viária – ABNT NBR 15.692:2009	UND	200	R\$ 286,69	R\$ 57.338,00
	Barreiras plásticas (canalizadores de tráfego) do tipo macho/fêmea, para bloqueio de trânsito, na cor laranja, com logomarca da SMTT que deverá ser impressa ou silkada				

Imagem 1: Retirado da relação de itens, página 01.

I – SOBRE O VALOR INEXEQUIVEL AO CONE NORMALIZADO CONFORME AS NORMAS:

I.1 – CONE NBR ABNT 15071

Para iniciar a presente impugnação, o primeiro ponto a ser apontado, seria o baixo valor para fornecimento de um produto identificado como cone de sinalização de acordo com a norma ABNT 15071/2022 (**valor referencial disposto é de R\$ 43,85**), esse produto tem diretrizes e requisitos que devem ser atendidos e identificados por meio de laudos confeccionados por laboratórios credenciados, fora as especificações para sua produção, o que gera um custo elevado, que pelo valor unitário sugerido pelo referido edital, nos leva a crer que por um possível erro foi cotado e ofertado valor de item diverso aquele licitado pelo referido órgão.

Ademais, entramos em contato com algumas empresas que efetuam a fabricação e comercialização de produtos do cone de sinalização normatizado para que seja possível o Nobre Pregoeiro identificar que houve falha nas apurações dos valores, podendo ser em razão de cotarem produto divergente do descritivo, como podemos identificar abaixo:



ORÇAMENTO DE VENDA

ESTABELECIMENTO: 2 - EPI 360 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO LTDA SP

Endereço: RUA PASCHOAL PINTO FERRAZ, 335 - JARDIM SENADOR VERGUEIRO - LIMEIRA - SP
 Fone: (19) 3513-9659 FAX: CEP: 13482-379
 CNPJ: 27.061.442/0002-85

Status: PENDENTE

Orçamento: 66366

Data Emissão : 23/12/2022

Data Validade : 28/12/2022

Data Entrega : 28/12/2022

Repres. : 39031 - EDUARDO FABBRINI FLORENCIO

Telefone :

Cliente : 40271 - EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI - EPP

CNPJ / CPF: 14.984.352/0001-33

Tipo Pedido : FECHADO

Ped. Cliente :

Fone : (19) 97163-6899

Fax :

E-mail : licitacao1@epinet-ind.com.br

Endereço : RUA BARÃO DE CASCALHO, 500, CENTRO - LIMEIRA SP

CEP: 13480770

Frete : DESTINATÁRIO

Redespacho :

Transp :

Transp. Redesp :

Valor Frete : 0,00

Natureza de operação:		5.101/5.102 - FATURAMENTO REVENDA							
Código	Descrição	U.M.	Peso liq.	Tam. cub.	Quantidade	IPi	Vir. Unit.	Vir. Total c/ IPi	Vir. Total s/ IPi
700.32194	ATC 360 - CONE FLEXIVEL - NBR 15.071 - PERSONALIZADO	UN	21.000,000	55,038	6.000,000	9,75	115,90	763.201,50	695.400,00
Totais :					6.000,000			Total :	695.400,00
								Valor Frete :	0,00
								Total IPi :	67.801,50
								ST/ Dif. Aliq.:	0,00
								Total Geral :	763.201,50

Forma Pgto : VENDAS A VISTA

Condição Pgto : A VISTA

Imagem 02: cotação feita pelo fabricante 360.



ENC: Orçamento CONE NBR 15071 tipo III



Bruna Nogueira <licitacao1@epinet-ind.com.br>
Para licitacao2@epinet-ind.com.br

De: Rafael | Kteli Sinalização <vendas04@kteli.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 1 de março de 2023 17:01
Para: 'Bruna Nogueira' <licitacao1@epinet-ind.com.br>
Assunto: RES: Orçamento CONE NBR 15071 tipo III

Boa tarde Bruna, tudo bem?

Cone NBR com faixa tipo III – R\$ 120,00 + 9,75% de IPI
Prazo de fabricação: 07 dias úteis

Atenciosamente,



Rafael Breve
Consultor de Vendas
vendas04@kteli.com.br
19 2113.0671 19 3444.4679
ktelivendas04 • www.kteli.com.br



Imagem 03: cotação feita pelo fabricante Kteli.



Cone NBR 15071 Flexível com Faixa Refletiva

(Cód.: 3319-1) ★★★★★ Avalie agora

Marca: Plastcor Referência: 3319-1 Disponibilidade: Em estoque

Ganhe ponto 129 (s)

R\$ 129,99

2 x R\$ 65,00 sem juros
ou à vista por R\$ 126,09 com 3% de desconto no PIX ou no Boleto

COMPRAR

Calcule seu frete

CALCULAR

Saiba como pagar

Neste campo você está consultando apenas o frete para este produto, verifique o carrinho para saber o total do frete das suas compras

Imagem 04: Cone NBR 15071 Flexível de Sinalização Laranja/Branco 75CM EPI'S

Retirado do site: https://www.episonline.com.br/cone-nbr-15071-flexivel-com-faixa-refletiva-3319-1-p5542?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=lojavirtual&gad_source=1&gclid=EAlaIQobChMlnaCkmaWwhAMV5IAB3Azw2jEAQYGyABEgKOH_D_BwE

ENC: [SPAM] Re: Orçamento CONE NBR 15071 tipo III



Bruna Nogueira <licitacao1@epinet-ind.com.br>

Para licitacao2@epinet-ind.com.br

Boa tarde, Bruna

Como vai?

Conforme solicitado segue orçamento abaixo:

Cone NBR 15071 Faixa tipo III - 800 un.

Plastcor: R\$ 116,80 + 9,75% IPI = R\$ 128,19 unitário

(Embalagem com 5 pcs)

Condições:

Condição de pagamento - à combinar

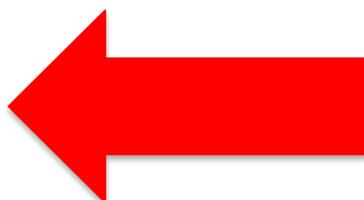
Prazo de entrega - 10 dias úteis

Frete - Faturamento acima de 5.000,00 CIF

ICMS - 18%

Qualquer dúvida estou à disposição ...

Att



PLASTCOR
Ajutando Segurança

LINHA MAIS COMPLETA
DE EPI'S E SINALIZAÇÃO
DE TRABALHO

ISO 9001:2015
CERTIFICADA

FERNANDA SILVA | Consultora de Negócios | Região SP
19 3404.4178 | 11 98700.0750
vendas1.1@plastcor.com.br
www.plastcor.com.br

PLASTCOR DO BRASIL

BANDEIRAS: BNPDES, VISA, MASTERCARD, AMEX, Diners



Imagem 05: cotação feita pelo fabricante Plastcor.

EPINET



MCH COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS EIRELI
 59.139.600/0001-88 129.443.462.110
 RUA JOAO SERRANO, 266 - SITIO DO MORRO
 CEP: 02551-060 - SAO PAULO - SP
 Fone (11) 4327-0808
 E-mail

Data: 10/07/2023 Orçamento de Venda 17137 Página 1 de 1

Razão Social: EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO EIRELI CNPJ: 14.984.352/0001-33 IE: Cód.: 39961

Endereço: R BARAO DE CASCALHO, 500 - SALA A - CENTRO - LIMEIRA - SP - CEP: 13480-770

Contato: RAFAELA Telefone Fax Celular (19) 97163-6899

E-mail

Transportadora: A INDICAR TRANSPORTADORA RETIRA Previsão de Entrega: APELIDO: EPINET **SP**

Local Entrega: R BARAO DE CASCALHO, 500 - SALA A - CENTRO - LIMEIRA - SP - CEP: 13480-770

Temos a satisfação de encaminhar-lhes cotação de preços e condições gerais de fornecimento do seguinte material/serviço abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	NCM	Produto	Peso		Valor		% IPI	% ICMS
					Líquido	Bruto	Unitário	Total		
BR02.013	300,000	UN	3926.90.90	CONE PVC FLEXIVEL 75 CM NBR 15071 - LARANJA / BRANCO	990,000	990,000	119,82	35.946,00	0,00	0,00



CONDIÇÕES COMERCIAIS

Forma de Pagamento: BOLETO
 Prazo de Pagamento: 21 DDL
 Prazo de Entrega: 07 DIAS UTES
 Condições de Entrega:
 Validade da proposta: 03 DIAS
 Vendedor / Representante: CAIO URIEL
 Dados Bancários:

Concordo e autorizo a fabricação e faturamento desta proposta

 Data Assinatura e Carimbo

Mercadoria	35.946,00	ICMS-ST+FCP-ST	0,00
Desconto (*)	0,00	IPI	0,00
Acréscimo	0,00	Frete + Seguro	0,00
Serviço	0,00	ICMS Difal	0,00
		Total Venda	35.946,00

(*) O valor de desconto já está incluído no valor do produto e/ou serviço.

Imagem 06: cotação feita pelo fabricante Merchan.

Por todos esses retornos de cotações em locais diversos de fabricação, já identificamos que o valor referencial já está muito abaixo aquele comercializado em mercado, ainda assim, levando em consideração que ainda há todo o encargo de tributos, taxas e transportes, **o valor referencial disposto pela Administração ao produto indicado se torna inexecutável.**

I.2 – CONE BALIZADOR CONFORME NBR ABNT 15692

Outro ponto a ser considerado, seria o produto que consta no item 02, cilindro canalizador que deve obedecer a norma ABNT NBR 15692, que consta com **valor referencial disposto é de R\$ 286,69**, valor que merece ser apurado novamente pois, se trata de um produto tão complexo quanto o cone anterior, que possui medidas e materiais a serem seguidos, laudos para que comprove o atendimento a todos os requisitos, que por si só, encarece o produto, como poderemos verificar nas cotações abaixo:

KTELI

Francielli

De: Rafael Breve <vendas04@kteli.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 15 de maio de 2025 17:02
Para: Francielli
Assunto: RE: Solicitação de Orçamento

Boa tarde!

Conforme solicitado, segue abaixo proposta para aprovação.

Supercone Barril NBR faixa tipo II (ref. KTL 3024) - R\$ 249,00 + 9,75% de IPI

Prazo de fabricação: 07 a 10 dias úteis

- Pedido mínimo: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- FRETE CIF (redespacho) ATÉ GUARULHOS - SP - Demais regiões a negociar
- Validade da Proposta: 05 DIAS

Verificar se todos os dados estão corretos como: CNPJ, ENDEREÇO, PRODUTOS, CORES, VALORES, FORMAS DE PAGAMENTO, PREVISÃO DE ENTREGA, TRANSPORTADORA e informações citadas na observação, é de inteira responsabilidade do cliente a conferência antes da aprovação.

Caso todos os dados estejam corretos, confirmar pedido via e-mail ou WhatsApp.

Fico no aguardo e qualquer dúvida, estou à disposição.

Obrigado.

Atenciosamente,

Imagem 07: cotação feita pelo fabricante kteli.

EPINET



Cone Barril Base Quadrada 108x60 cm Fabricado conforme a NBRI5692

Gruplast | Cone Barril Base Quadrada

O Cone Barril Base Quadrada da Gruplast, também conhecido como super cone refletivo ou cone barril, é um cone grande de sinalização de trânsito que possui uma estrutura robusta e resistente, sendo muito utilizado como balizador ou como bloqueio viário.

3 Meses | Imediata

▼ [mais informações](#)

de: R\$ 399,00

por: R\$ 299,89

em 12x de R\$ 29,77

ou R\$269,90 PIX

QUANTIDADE

1

+

-

 Adicionar ao Carrinho

Imagem 08 cotação feita pela gruplast. Link: Imagem 07: cotação feita pelo fabricante kteli.
Link:

https://www.gruplast.com.br/cone_barril_base_quadrada_108x60_cm_fabricado_conforme_a_nbr15692/prod-10422726/?gad_source=1&gad_campaignid=22520859083&gbraid=0AAAAA_Y4WG_A7EvuYQ1WlvwiHCFzlrco_&gclid=CjwKCAjwruXBBhArEiwACBRtHZ9Y99uRmKpXPF31_ga0Foa1ihMyoEXnuRVj9KJMSsqYHnB4M-o8OBoCHnMQAvD_BwE

II – DO DIREITO

A exigência de que o valor estimado em edital seja exequível decorre do dever de planejamento e da busca pela contratação mais vantajosa, conforme o art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e do princípio da eficiência administrativa.

Além disso, o art. 6º, inciso XX, da mesma lei define valor estimado da contratação como aquele apurado mediante pesquisa de preços conforme critérios técnicos confiáveis, devendo refletir a realidade de mercado.

Art. 6º, XX – “valor estimado da contratação: [...] apurado mediante metodologia adequada de levantamento de mercado, devendo refletir o valor real praticado [...]”.

Art. 23 – “O valor estimado da contratação deverá ser obtido a partir de critérios técnicos e pesquisas consistentes”.

TCU – Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário:

“A fixação de valor inexequível compromete a competitividade do certame e a execução contratual, sendo dever da Administração rever os preços estimados.”

Art. 5º, inciso XXXV, da CF/88: garante o direito de petição para defesa de direitos, inclusive para questionamento de edital, e ainda estabelece a necessidade de atendimento aos princípios da legalidade, razoabilidade, economicidade e isonomia: cláusulas que estabelecem preços irrealistas violam os princípios licitatórios constitucionais (art. 37, caput, CF/88).

DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE

Nos termos do **art. 37, caput, da Constituição Federal**, a Administração Pública está vinculada ao princípio da **legalidade**, o qual impõe que todos os atos administrativos – inclusive os praticados no âmbito das licitações – devem estrita obediência à legislação vigente.

Art. 37, CF/88: *“A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...]”.*

No mesmo sentido, o **art. 5º, inciso II, da Constituição Federal** dispõe que:

“Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei.”

Assim, qualquer cláusula ou condição inserida em edital que **afrente a legislação pertinente, especialmente a Lei nº 14.133/2021**, caracteriza violação ao princípio da legalidade, autorizando a impugnação do ato administrativo por meio de pedido de revisão ou correção.

Nos casos em que o edital impõe requisitos excessivos, inexequíveis, omissos ou restritivos sem base legal ou técnica adequada, **compromete-se a validade do certame**, sendo indispensável a sua retificação

ou anulação parcial, sob pena de nulidade e prejuízo à isonomia e à economicidade.

DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE

O **princípio da razoabilidade** impõe à Administração Pública o dever de **atuar com equilíbrio, lógica e adequação entre meios e fins**, evitando imposições excessivas, desnecessárias ou injustificadas nos atos administrativos, especialmente nos procedimentos licitatórios.

Esse princípio tem fundamento no **Estado Democrático de Direito**, estando implicitamente previsto na Constituição Federal e amplamente reconhecido pela jurisprudência e pela doutrina como elemento de controle da legalidade dos atos administrativos.

A **Lei nº 14.133/2021**, em seu **art. 5º**, também determina que as licitações sejam pautadas por princípios que assegurem **isonomia, legalidade, vantajosidade, eficiência e julgamento objetivo**, todos dependentes da razoabilidade dos critérios adotados.

Art. 5º, caput, Lei 14.133/2021:

“Na aplicação desta Lei serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, [...] e razoabilidade.”

Assim, **exigências que excedem o necessário, que criam ônus desproporcional aos licitantes ou que tornam o objeto inexecutável** violam o princípio da razoabilidade e devem ser **retificadas por meio da revisão do edital**.

A jurisprudência do **Tribunal de Contas da União (TCU)** reforça esse entendimento:

TCU – Acórdão nº 1921/2014 – Plenário:

“As exigências editalícias devem ser adequadas, proporcionais e justificadas, de modo a garantir a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.”

DO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E ECONOMICIDADE

A **atividade licitatória** deve observar de forma estrita os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da **isonomia e economicidade**, expressamente previstos na **Constituição Federal (art. 37, caput)** e na **Lei nº 14.133/2021**.

O princípio da isonomia, estabelece que **todos os licitantes devem ter igualdade de condições para participar do certame**, vedando a adoção de cláusulas restritivas ou favorecimento indireto de fornecedores.

Art. 5º, I, da Lei nº 14.133/2021:

“Na aplicação desta Lei serão observados os princípios da:
I – isonomia;”

Assim, qualquer disposição que **crie vantagens indevidas ou barreiras artificiais de entrada** viola diretamente esse princípio e compromete a lisura do processo.

Já o princípio da economicidade, impõe à Administração o dever de **buscar a melhor relação custo-benefício possível**, levando em conta **preço, qualidade, durabilidade, e riscos contratuais**.

Art. 11, I e III, da Lei nº 14.133/2021:

“As contratações públicas serão precedidas de planejamento e julgamento objetivo e observarão os princípios:
I – da seleção da proposta apta a gerar o resultado de melhor eficiência;
III – da economicidade;”

A fixação de um **valor de referência incompatível com os preços praticados no mercado** ou a **ausência de justificativa técnica para o preço estimado** compromete a economicidade da contratação, podendo gerar **risco de inexecução contratual ou prejuízo ao erário público**.

V – DOS PEDIDOS

Sendo assim, pleiteamos que:

- 1- **O conhecimento e o acolhimento da presente impugnação**, por estarem preenchidos os requisitos legais e por ser tempestiva;

- 2- **A imediata revisão do valor estimado ou de referência constante no edital**, com base na comprovação de que este se mostra inexequível para os parâmetros técnicos, logísticos, de personalização e de fornecimento exigidos, comprometendo a viabilidade da contratação;
- 3- **A republicação do edital com novo valor de referência atualizado**, compatível com os preços de mercado e com a complexidade das exigências contratuais, conforme determina o art. 6º, inciso XX e art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- 4- Alternativamente, **a suspensão do certame até que haja manifestação fundamentada da Administração**, que demonstre a exequibilidade do valor estimado frente aos custos técnicos envolvidos;
- 5- Por fim, que seja garantida a fiel observância aos princípios da **vantajosidade da contratação, planejamento, legalidade, competitividade e isonomia**, previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Constituição Federal, com o adequado saneamento do edital.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Limeira, 26 de maio de 2025.

Mateus Rodrigues Pereira
Diretor/Proprietário
RG: 49.790.958-3 CPF: 423.085.498-66